

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	<input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	<input type="checkbox"/> REAJUSTE
	<input type="checkbox"/> REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	<input type="checkbox"/> REPACTUAÇÃO
<p>Justificativa: A contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o pleno funcionamento das atividades operacionais da administração municipal. Considerando que a vigência do referido contrato está se encerrando, e a necessidade da continuidade do objeto, faz-se necessária a prorrogação de prazo de vigência para o regular prosseguimento dos serviços.</p>	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 26.746.084/0001-09
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, S/N, Centro	CIDADE/UF: Axixá, MA
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcel Almeida Soares, Portaria nº N°022/2025-GP	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações	FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.500 – próprio; 1.706 – transferências da União
MODALIDADE: Adesão de ata	CONTRATO Nº: 07/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).	
OBSERVAÇÕES:	
Prioridade da contratação: Alta prioridade	
Justificativa de prioridade: Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.	
<p>Marcel Almeida Soares Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria N° 022/2025-GP CPF: 791.274.103-82</p>	
<p>Timon - MA, 23 de abril de 2026.</p>	
<p>MARCEL ALMEIDA SOARES</p>	

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 07/2025-SEINFRA**

A Secretaria Municipal de obras e infraestrutura tem como responsabilidade a gestão eficiente da infraestrutura do município.


O objeto do referido contrato consiste na **prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA**. Tal contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o pleno funcionamento das atividades operacionais da administração municipal.

Considerando o término da vigência do referido contrato, faz-se necessária a realização do aditivo de prazo para dar continuidade à realização do objeto.

Além disso, o aditivo encontra respaldo legal no art. 107 e 124, II da lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos, em relação aos serviços contínuos, quando justificada a necessidade de continuidade do serviço público. O período adicional possibilitará a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, solicitamos a formalização do termo aditivo por 12 (doze) meses, garantindo as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sem interrupções.

Timon- MA, 23 de abril de 2026.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Pavaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.163-82

Proc Nº	1521/26
Folha Nº	1

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1521/2026

Contrato n.º 07/2025

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA. ADITIVO CONTRATUAL. ART. 107 E 124, II, B DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2025 cujo objeto é **a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.**

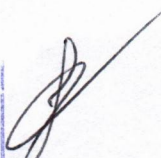
O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, com prazo de **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, e até o presente momento, possui 01 aditivo de replanilhamento e um apostilamento.

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do **2º (segundo) aditivo para fins de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**

É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	1
Assinatura	

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, verifica-se que o Contrato ainda se encontra vigente e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município.

É válido ressaltar o disposto no artigo nº 124, II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.”

Pois bem, considerando a natureza do objeto contratual em questão, imperioso reconhecer a aplicação da Lei nº 14.133/2021 que admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 107, “in verbis”:

“ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos da lei, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Qualquer contrato de prestação dos serviços contínuos pode contemplar cláusula prevendo prorrogação de prazo. Havendo a previsão, ela poderá ocorrer sempre que houver vantajosidade para a administração e forem preenchidos os requisitos de escolha da modalidade da licitação, tendo em vista o custo total do

contrato, computadas as possíveis prorrogações e do respeito ao prazo máximo de sessenta meses previsto na lei.

No caso presente, o setor técnico e administrativo do município declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada e que identificaram a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para que se proceda com o regular prosseguimento do objeto do contrato.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado, ele se encontra em conformidade com o disposto na lei e admite a prorrogação dos prazos.

Portanto, entende-se que a prorrogação do contrato em questão, uma vez atendidas as demais exigências legais e a disciplina do próprio contrato, é possível.


III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretense aditamento contratual, ou seja, entende ser possível a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato 07/2025, nos termos da minuta do aditivo contratual posta para análise.**

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 23 de abril de 2026.


Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura
OAB/MA nº 25.186



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033358/26

Data da

01/04/2026 08:50:04

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO, SN CEP: 65148000 - CENTRO

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
Assinatura	

Data Impressão: 24/04/2026 11:12:39



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 033358/26
Data de Validade: 30/06/2026
Data de Emissão: 01/04/2026 08:50:04
Inscrição Estadual: 125113412
CPF/CNPJ: 26746084000109
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/CTED - 2005-2008

Proc N° 152126
Folha N° _____
Assinatura _____ 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069857/26

Data da

01/04/2026 08:48:18

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO, SN CEP: 65148000 - CENTRO

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	

Data Impressão: 24/04/2026 11:11:56



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 069857/26
Data de Validade: 30/06/2026
Data de Emissão: 01/04/2026 08:48:18
Inscrição Estadual: 125113412
CPF/CNPJ: 26746084000109
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009

Proc. Nº 1521/26
Folha Nº _____
Assinatura [Handwritten Signature] 1/1



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 26.746.084/0001-09 Período: 24/04/2025 a 24/04/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
8D3D.E08E.7A4C.D2E0	Negativa	24/04/2026 - 11:02:54	21/10/2026	Válida	↓
B420.8299.6243.937D	Negativa	09/04/2026 - 09:45:57	06/10/2026	Válida	↓
6D32.B9C8.08C2.DD02	Negativa	01/04/2026 - 08:43:46	28/09/2026	Válida	↓
BB81.0992.F72D.5519	Negativa	03/03/2026 - 10:47:46	30/08/2026	Válida	↓
CDF8.96D7.556B.E3DE	Negativa	26/09/2025 - 15:58:36	25/03/2026	Expirada	↓

Exibir: 5 1-5 de 9 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)


Proc. N° 1521/26
Folha N° 1/2

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Proc. Nº	152126
Folha Nº	
Assinatura	 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:54 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **8D3D.E08E.7A4C.D2E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
Assinatura	


Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
	
	Assinatura
	1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Certidão n°: 43767025/2026

Expedição: 24/04/2026, às 11:16:51

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.746.084/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
Assinatura	

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.746.084/0001-09

Razão social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2026	20/04/2026 a 19/05/2026	2026042004114353929685
01/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	2026040108344353929604
13/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026	2026031303434353929671
22/02/2026	22/02/2026 a 23/03/2026	2026022201214353929603
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020305504353929664
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011205154353929646
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122419474353929622
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120420034353929610
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111409434353929683
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102505244353929613
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100519294353929661
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091607044353929637
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082705034353929684
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080814164353929663
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071904554353929670
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007454353929620
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061106374353929620
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309554353929607
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050302184353929634
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408254353929601
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521564353929611
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607474353929673
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504204353929620
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709204353929641
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803364353929604
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003044353929693
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103254353929691
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301504353929675
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408414353929687
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502344353929645
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619544353929602
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809104353929628
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907344353929643
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102444353929680
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208084353929676
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304384353929694
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501584353929648
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602150332242000

Resultado da consulta em 24/04/2026 11:16:02

Voltar

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	←
Assinatura	

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.746.084/0001-09
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO SN / CENTRO / AXIXA / MA / 65148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042004114353929685

Informação obtida em 24/04/2026 11:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Proc. Nº 1521/26
Folha Nº 1/1
Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.746.084/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:47:01 do dia 24/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8C98240426114701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	1527/26
Folha Nº	
Assinatura	

CONTRATO Nº 07/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2025. Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.746.084/0001-09, com endereço na Rua Rio Branco, S/N, Centro, Axixá/MA, TELEFONE: (98)98530-7009, e-mail: mvdcempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, portador do CPF 009.457.443-07, RG 045858302012-7 SSP/MA, residente na Rua Vinte e Oito, Casa 23, Quadra 27, Jardim Araçagi, São José de Ribamar/MA, doravante chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de preços nº 009/2024 – SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA do estado do Maranhão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, com **Processo Administrativo nº 1450/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	1
Assinatura	

ITEM	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI DA DE	QNT TOTA L	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO				RS 53.126,12	1,18%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	RS 26,32	RS 3.377,73	0,07%
1.2	INSUM O SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	4,67	RS 1.016,19	RS 4.742,22	0,10%
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	980,00	RS 31,00	RS 30.380,01	0,67%
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	RS 113,97	RS 14.626,15	0,32%
2			SERVIÇOS PRELIMINÁRES				RS 3.410.159,37	75,47 %
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	116,00	RS 1.044,58	RS 121.171,28	2,68%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	14.000,00	RS 2,34	RS 32.760,01	0,72%
2.3	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	93,33	RS 205,05	RS 19.138,01	0,42%
2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	92.400,03	RS 2,42	RS 223.608,06	4,95%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE	M3	2.100,00	RS 12,30	RS 25.830,01	0,57%

			ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020					
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	2.100, 00	R\$ 2,42	R\$ 5.082,00	0,11%
2.7	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2.100, 00	R\$ 11,25	R\$ 23.625,01	0,52%
2.8	SICRO	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	3.745. 500,00	R\$ 0,79	R\$ 2.958.945,00	65,48 %
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.055.449,49	23,36 %
3.1	SICRO	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	980,00	R\$ 100,89	R\$ 98.872,23	2,19%
3.2	COMP. PRÓPRI A	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	7.000, 00	R\$ 11,44	R\$ 80.080,02	1,77%
3.3	COMP. PRÓPRI A	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	2.333, 33	R\$ 19,35	R\$ 45.150,01	1,00%

			ALTURA), PARA VIAS URBANAS-SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)					
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	233,33	R\$ 23,27	R\$ 5.429,67	0,12%
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	4.666,67	R\$ 42,32	R\$ 197.493,39	4,37%
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	466,67	R\$ 52,87	R\$ 24.672,67	0,55%
3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	4.666,67	R\$ 1,49	R\$ 6.953,34	0,15%
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 57,46	R\$ 402.191,57	8,90%

3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	2.333,33	R\$ 61,06	R\$ 142.473,37	3,15%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	70,00	R\$ 744,76	R\$ 52.133,21	1,15%
						TOTAL SEM BDI	RS 4.518.734,98	
						BDI 25%	RS 1.129.683,75	
						TOTA GERAL	RS 5.648.418,73	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- Início da obra, após emissão da Ordem de Serviços, conforme projeto básico;
- Prazo para conclusão conforme projeto básico, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de

assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos

do artigo 618 do Código Civil;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

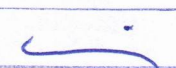
XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
	
Assinatura	

Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis:

XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXV. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.


XXXVI. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
	
Assinatura	

- iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

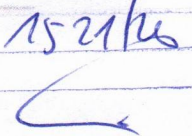
XL. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Proc. Nº	1521/20
Folha Nº	
Assinatura	

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Gestor do Contrato: Compete a **Isadora Rodrigues Lopes** o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas.

6.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Fiscal do Contrato: Compete a **Thayane de Aragão Evangelista** a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto.

6.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentá-

rias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital;

6.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

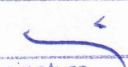
6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.7. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de **RS 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**

Proc. Nº	1521/20
Folha Nº	
Assinatura	

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: **2005** – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: **1.500** - próprios

9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) Demais elementos necessários e exigidos pelo Contratante (Município).

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no projeto básico.

V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c. colocação de placas;

d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no

contrato, vencidos até então.

VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.


IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
PARÁGRAFO SÉTIMO

X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

12. CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
Assinatura	

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. 14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, assim como realizar subcontratação, sem a anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.


17.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

Proc. Nº	1521/20
Folha Nº	
Assinatura	

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
 - b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
 - c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
 - d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
 - e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
 - f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
 - h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DEZOITO – RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
 - c. Multas e eventuais indenizações.
- 18.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.
- 18.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Fica ainda ajustado que:
- a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

Proc. Nº	1522/20
Folha Nº	←
Assinatura	

19.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

19.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Timon – MA.

19.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Timon, 06 de maio de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N.º 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
Contratante


MARCOS VINICIUS
DUTRA
CARVALHO:00945744307

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2025.05.06 17:08:55
-03'00

Marcos Vinicius Dutra Carvalho
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - Juliano Bezerra Lima CPF: 660.017.063.- 87
- 2 - Ana Carolina de Silva Oliveira CPF 017 98660369

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
Assinatura	



de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a (s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 011/2025 – JCS INFORMATICA

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO – GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035/2025 Timon-Ma, 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a (s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 011/2025 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMMA

PORTARIA Nº 10/2025-SEMMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização das Despesas do Suprimento de Fundo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela **Administração Pública**;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art.1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Servidor	Portaria	CPF
Francisca Maria de Araújo Rocha (gestora)	Nº 0142/2025-GP	428.548.223-15
Ailine Thais dos Reis Sousa (fiscal)	Nº 0142/2025-GP	007.178.093-90

Art.2º - Estabelecer que, cabera ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de Março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 07/2025

Processo Administrativo nº 1450/2025

Fundamentação legal: art. 86, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MVDC Empreendimentos LTDA.

CNPJ da contratada: 26.746.084/0001-09

Objeto: Adesão à ARP nº 009/2024 – CSL/SEGOV/MA, para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)

Valor do Contrato: R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

Data da Assinatura: 06.05.2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1304/2025

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer, referente ao procedimento de Inexigibilidade 02/2025, que tem como objeto a aquisição de cartucho CBC 12/70 CH/3T para a utilização em treinamentos, e visa atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon. Objeto adjudicado a empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), inscrita no CNPJ 57.494.031/0010-54, pessoa jurídica. Assinatura: 06/05/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1303/2025

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer, referente ao procedimento de Inexigibilidade 01/2025, que tem como objeto a aquisição de munições reais e de treinamento para a utilização junto às armas de fogo institucionais (calibre .380 e .40), e visa atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon. Objeto adjudicado a empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), inscrita no CNPJ 57.494.031/0001-63, pessoa jurídica. Assinatura: 06/05/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMAG

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias), em atendimento às secretarias municipais de Timon-MA.

Finalidade do Apostilamento: Alterar parcialmente o texto contratual, especificamente nas seguintes cláusulas:

Cláusula Sétima, onde trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Onde se lê: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7.1.1. Leia-se: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo/ Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3.90.39-19 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção e Conserv. De veículos. Timon-MA, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH

Retifica-se a portaria do Contrato nº 005/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.146, Ano XII, do dia 24 de abril de 2025.

Onde se lê: PORTARIA Nº 004 DE 08 DE ABRIL 2025.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

Leia-se: PORTARIA Nº 004 DE 04 DE ABRIL 2025.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2025.



PORTARIA Nº 031/2025 – SEINFRA

Timon, 04 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 007/2025-SEINFRA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013; Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647


Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **04.05.2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 04 de maio de 2025.


Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

Proc. Nº	1521/24
Folha Nº	
Assinatura	



Portaria nº 018/2025 – GAB.SEC Timon-MA, 02 maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01338/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora municipal VALÉRIA ANDRADE DE CARVALHO, matrícula nº 0914586, Sóciologa, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, pelo período aquisitivo 2018/2023, referente ao quinquênio, com início a partir de 02/06/2025 a 30/08/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, Timon-MA, 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

Portaria nº 033/2025-GP

FMC

PORTARIA Nº 09/2025 – FMC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TIMON.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do I Fórum Municipal de Políticas Culturais de Timon, como espaço de escuta, debate e deliberação sobre diretrizes para as políticas públicas de cultura no município;

CONSIDERANDO a importância da participação social no processo de formulação e avaliação das políticas culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Políticas Culturais de Timon, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas relativas à realização do referido evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):

- I- ADENILSON MARCOS DA SILVA, representante da sociedade civil;
- II- BRUNNO VICTOR DA SILVA LEAL, representante da sociedade civil;
- III- WELLINGTON GOMES DA SILVA, representante da sociedade civil
- IV- JADIARA PEDROSA GONÇALVES, representante do Poder Público;
- V- THATYANNA CRYSTYNA DA SILVA LOBO COSTA, representante do Poder Público;
- VI- GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, representante do Poder Público.

Art. 3º Caberá à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o cronograma de atividades e o regimento interno do Fórum;
- II – Providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- III – Organizar os materiais de apoio e divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 09 de maio de 2025.

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon

GCM

PORTARIA Nº 33/2025 – GCM

TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº02/2025.

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Contrato nº02/2025

Servidor	Matrícula
ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL	91160-0
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR	11670-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº34/2025 – GCM

TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº03/2025.

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Contrato nº03/2025:

Servidor	Matrícula
ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL	91160-0
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR	11670-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SEINFRA

PORTARIA Nº 031/2025 – SEINFRA

Timon, 04 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 007/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 04.05.2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº: 507001 – OR.

Processo Administrativo nº: 856/2025.

Dispensa de Licitação nº: 008/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ do Contratante: 11.410.879/0001-66.

Contratada: A C DE ARAUJO-ME, CNPJ da Contratada: 23.652.803/0001-26.

Fonte de Recurso: 102-001 – Recursos Próprios do Município.

Valor do Empenho: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA ESQUERDA), PARA O SR. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, PORTADOR DO 315.702-SSP-PI e CPF 152.450.713-04, RESIDENTE NA RUA 16, 3048, BAIRRO SÃO MARCOS, TIMON-MA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL Nº 0801004-29-2025.8.10.0060, COM FORNECIMENTO DO OBJETO DE FORMA IMEDIATA, PRAZO DE VIGENCIA DA NOTA DE EMPENHO DE 15 DIAS.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade –SMTTM

RETIFICAÇÃO do extrato aditivo, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, na Edição nº 3.130 de 02 de abril de 2025, em razão de erro material identificado quanto ao número do contrato mencionado na Cláusula Primeira – Do Objeto, que a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Leia-se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo/Protocolo nº 074/2025

Processo Administrativo nº 773/2025

Dispensa emergencial nº 001/2025

Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA..

CNPJ da Contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de 02 (dois) Veículos Automotivos, sem condutor.

Vigência: 180 dias, com Início na data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 150.299,16

Data da Assinatura: 08/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 002/2025.

Processo Administrativo: nº 973/2025.

Fundamentação legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção de serviços de telefonia fixa, abrangendo ligações locais e nacionais de

forma ilimitada, com implementação de uma ura (unidade de resposta audível), para atender as necessidades da ouvidoria geral do município de Timon-MA.

Contratante: Ouvidoria Geral do Município – OGM. CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: Tecnotel Tecnologia em Telecomunicação e Sistemas Ltda. CNPJ da contratada: 03.506.952/0001-70.

Valor Global: R\$ 1.800,00

Vigência: Contrato tem vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 025400/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 1.500,00.0

Data da Assinatura: 08/05/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Processo Administrativo nº 42/2025 – AGERT

Contrato nº 011/2025

Fundamentação: art. 75 inciso II, da Lei Federal Nº 14.133

Contratante: JCS INFORMÁTICA, CNPJ: 21.680.693/0001-80

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor: R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

Assinatura: 25/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Processo Administrativo nº 44/2025 – AGERT

Contrato nº 012/2025

Fundamentação: art. 74 inciso III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133

Contratante: ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL. CNPJ: 33.945.015/0001-81

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor :R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Assinatura: 06/05/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que constatamos ausência de publicação do Termo de Contrato nº 002/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 001/2025 abaixo descrito, Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica Convalidado o ato relativo à publicação do Termo de Contrato nº 002/2025, abaixo especificado, devendo ocorrer a sua devida publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon - MA, 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo/Protocolo nº 074/2025

Processo Administrativo nº 773/2025

Dispensa emergencial nº 001/2025

Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA..

CNPJ da Contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de 02 (dois) Veículos Automotivos, sem condutor.

Vigência: 180 dias, com Início na data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 150.299,16

Data da Assinatura: 08/03/2025.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.09 17:54:18 -03'00'



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca Sao José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 007/2025 - SEINFRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, portador do CPF nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, e de outro lado a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, com Sede na Cidade de Axixá, Estado do Maranhão, estabelecida à Rua Rio Branco, s/nº, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 009.457.443-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM APOSTILAR O CONTRATO Nº 007/2025 - SEINFRA**, firmado com a empresa acima citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê:

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios

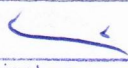
Leia-se:

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios

e

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.706 – Transferências da União

Proc. Nº	1521/26
Folha Nº	
	
Assinatura	

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento. O qual é ratificado em todas as suas demais clausulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 08 de julho de 2025.



Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Poderia N° 0222025-02
CPF: 781.274.193-81

CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

MARCOS VINICIUS
DUTRA
CARVALHO:00945744
307

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2025.07.08 11:21:02 -0300

CONTRATADA
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.
Marcos Vinicius Dutra Carvalho – Representante Legal

Proc N°	1521/24
Folha N°	
Assinatura	

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/07/2025 - 08/07/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 08/07/2025 09:53:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d900e63a-3836-407e-82cf-329ab952cdc1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA72025SEINFRA	3	1	2025	01364297345	08/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1

Proc. N°	15214
Folha N°	
página 1 de 1	
Assinatura	

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do, e a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA. Fundamento:** Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021, Proc. Administrativo n.º 01450/2025.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/n.º, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob n.º 791.274.103-82, nomeado pela portaria n.º 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, com endereço na Rua Rio Branco, S/N, Centro, Axixá/MA, telefone (98)98530-7009, e-mail: mvdcempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, portador do CPF 009.457.443-07, RG 045858302012-7 SSP/MA, residente na Rua Vinte e Oito, Casa 23, Quadra 27, Jardim Araçagi, São José de Ribamar/MA, doravante chamada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste aditamento contratual o replanilhamento do Contrato de n.º 007/2025, que possui como objeto a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPLANILHAMENTO

- 2.1- Trata-se de alteração qualitativa, mantendo o valor do contrato original inalterado.
- 2.2 – Fixa nova planilha ao contrato n.º 007/2025, contando com acréscimo e supressão que segue em anexo ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Proc. N.º	1521/26
Folha N.º	
Assinatura	


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 28 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MARCEL ALMEIDA SOARES
Data: 28/10/2025 10:42:04 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
Contratante

MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:009457443
07
Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Data: 2025.10.28 10:32:30
-03'00"
Marcos Vinicius Dutra Carvalho
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) Ana Raquel de Almeida Silva CPF nº 288 9036 3835
2ª) Cláudia Ramos da Paz Almeida CPF nº 619 139 463-20

Proc. Nº 1521/25
Folha Nº _____
Assinatura 

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2025

Contrato nº 007/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01450/2025

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de preços nº 009/2024 – SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA do estado do Maranhão.

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Objeto: Aditamento para Replanilhamento do Contrato de n.º 007/2025

Projeto Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprio

Valor global permanece inalterado

Data da assinatura: 28/10/2025.

Proc. Nº	1521/25
Folha Nº	
Assinatura	



SEMPRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

OBJETO

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO), NO MUNICÍPIO DE TIMONIMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO				89.561,08	1,59%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 26,32	R\$ 3.377,73	0,06%
1.2	INSUMO SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÉS	0,00	R\$ 1.016,19	R\$ -	0,00%
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.676,63	R\$ 31,00	R\$ 58.175,39	1,03%
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	245,75	R\$ 113,97	R\$ 28.007,96	0,50%
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.574.889,72	27,88%
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	47,09	R\$ 1.044,58	R\$ 49.189,27	0,87%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	m2	26.808,93	R\$ 2,34	R\$ 62.732,90	1,11%
2.3	SINAPI	5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	H	178,73	R\$ 205,05	R\$ 36.647,81	0,65%
2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	92.400,03	R\$ 2,42	R\$ 223.608,06	3,96%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF_07/2020	M3	4.021,34	R\$ 12,30	R\$ 49.462,48	0,88%
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	120.640,20	R\$ 2,42	R\$ 291.949,28	5,17%
2.7	SINAPI	96386	PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	4.021,34	R\$ 11,25	R\$ 45.240,08	0,80%
2.8	SICRO	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.032.967,12	R\$ 0,79	R\$ 816.059,83	14,45%
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				2.854.284,18	50,53%
3.1	SICRO	2003767	Lasiro de areia comercial - espalhamento manual	M3	1.876,63	R\$ 100,89	R\$ 189.332,73	3,35%
3.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 11,44	R\$ 80.080,00	1,42%
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	2.333,33	R\$ 19,35	R\$ 45.150,01	0,80%

Thaiane de Aragão Evaristo
Engenheira Civil CREA
CPF: 063.240.363-7

Proc. Nº 1521/20
Folha Nº 1
Assinatura [assinatura]

OBJETO

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO), NO MUNICÍPIO DE TIMONIMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
3.4	COMP. PROPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	233,33	R\$ 23,27	R\$ 5.429,67	0,10%
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	8.936,31	R\$ 42,32	R\$ 378.184,69	6,70%
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	466,67	R\$ 52,87	R\$ 24.672,67	0,44%
3.7	SINAPI	102496	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_06/2021	M	0,00	R\$ 1,49	R\$ -	0,00%
3.8	COMP. PROPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	19.808,93	R\$ 57,46	R\$ 1.138.140,53	20,15%
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	6.602,88	R\$ 61,06	R\$ 403.177,82	7,14%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	792,36	R\$ 744,76	R\$ 590.116,05	10,45%
						TOTAL SEM BDI	R\$ 4.518.734,98	
						BDI 25%	R\$ 1.129.683,75	
						TOTA GERAL	R\$ 5.648.418,73	

Thayane
Engenheira
CPF: 063.411.111



SORREIA
São Carlos Moura de Sá
Diretor Executivo

TIMON
Município

OBJETO
ADSAJ DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO), NO MUNICÍPIO DE TIMONIA

Dados retidos para execução de rates com o método de licitação

DISCRICÃO

Estimativa linear prevista por rubricado sem detalhamento de bloco
Estimativa linear prevista por rubricado com detalhamento de bloco
Área é ser preenchida sem fornecimento de bloco
Área é ser pavimentada com fornecimento de bloco

QUANTIDADE PREVISTA POR BANDA

1,17 km
3,30 km
7.070,05 m²
19.803,23 m²

QUANTIDADE PREVISTA TOTAL

1,17 km
3,30 km
7.070,05 m²
19.803,23 m²

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DATABASE	CODIGO	DESCRICÃO	UNIDADE	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	QTDLKM	DMT (KM)	QTD TOTAL
1									
1.1	SNAPI	80781	ADMINISTRAÇÃO	H	4.485,16		28,72		128,33
1.2	INSUMO SNAPI	10777	TOPOGRAFIA COM RECORRIMENTOS COMPLEMENTARES	M ² S	4.485,16		2		9,00
1.3	SNAPI	80776	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALUGADO COM BANHEIRO, 8,00 X 3,30M	H	4.485,16		4,70		18,78
1.4	SNAPI	100005	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.485,16		5,5		245,75
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	SECO	80725	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Geral - mecânico 6 x 3 - PRT 20.001 kg - 40 kW - motorista de veículo especial	H					47,09
2.2	SNAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREEXISTENTE ANTE APOLOSO AF 11/2019	m ²	4.485,16	6			26.808,96
2.3	SNAPI	5244	PA CARREGADORA SOBRE RODAS POTENCIA 107 HP, CAPACIDADE DA CACABUA 2,5 A 3,5M3, PESO OPERACIONAL 18335 KG - CHP DIURNO, AF 09/2014	H	4.485,16		40		170,73
2.4	SNAPI	95675	TRANSPORTE COM CARRETIÃO BÁSICO ANTE DE (6 M) EM VALA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/M3), AF 07/2020	M3/M3					62.460,25
2.5	SNAPI	101178	ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUNDO CARGA E DEBARRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERCO (100 CV) E BARRA DE 1,20M DE COMPRIMENTO	M3					4.021,24
2.6	SNAPI	95675	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAL TRANSPORTADO PARA O LOCAL DE COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU PAVIMENTAÇÃO DMT ATÉ 30 KM UNIDADE: M3/M3, AF 07/2020	M3/M3					120.940,39
2.7	SNAPI	95688	REGULAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUBLEITO PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) EXCLUINDO SOLO E ESCVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	4.485,16	8			4.021,24
2.8	SECO	95875	Tramulação com capacidade hidráulica de 10 m ³ - unidade permanente	litro					1.022.837,12
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO						
3.1	SECO	200787	CASTRO DE ÁREA COM ROL - ESPALHAMENTO MANUAL	litro	4.485,16	8			1.876,05
3.2	COMP PROPRIA	COM001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXÁNGULO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M ²	1.168,67	6			7.020,20
3.3	COMP PROPRIA	COM002	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X100 CM, COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VAS URBANAS - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	1.168,67				2.332,33
3.4	COMP PROPRIA	COM003	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X100 CM, COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VAS URBANAS (USO URBANO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M					233,33
3.5	SNAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJEIA DE CONCRETO USUÁRIO, MOLDADEA IN LOCO - EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF 06/2016	M	4.485,16				9.906,31
3.6	SNAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJEIA DE CONCRETO USUÁRIO, MOLDADEA IN LOCO EM TRECHO CURVO 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF 06/2016	M					486,67
3.7	SNAPI	102498	ENTRADA DE MEIO-FIO COM TINTA IMPRIMA A BASE DE CR. COARÇADO, AF 05/2021	litro					0,00
3.8	COMP PROPRIA	COM004	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXÁNGULO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE OSUM DE AREIA	M ²	3.301,49	8			19.028,93
3.9	SNAPI	14273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X100 CM, COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VAS URBANAS (USO URBANO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	1.201,49				6.682,08
3.10	SNAPI	94990	EXECUÇÃO DE PISO DE CACABUA (BLOCO DE CONCRETO) MOLDADEA IN LOCO - MOLDADEA IN LOCO, ACABAMENTO COM REFINAMENTO, AF 06/2016	M ²					792,38

Considerando que a Lama de água pode variar de 4 cm até 7 cm de acordo com as especificações de local, adotamos para fins de cálculo uma espessura de 7 cm

Considerando o coeficiente de expansão térmica igual ao volume de compactação de base e/ou sub base

Adotando o volume de material transportado igual ao volume de compactação de base e/ou sub base

Adotando uma espessura de 15 cm de compactação de base e/ou sub base

Considerando que a Lama de água pode variar de 4 cm até 7 cm de acordo com as especificações de local, adotamos para fins de cálculo uma espessura de 7 cm

Considerando o coeficiente de expansão térmica igual ao volume de compactação de base e/ou sub base

Adotando o volume de material transportado igual ao volume de compactação de base e/ou sub base

Adotando uma espessura de 15 cm de compactação de base e/ou sub base

Considerando que a Lama de água pode variar de 4 cm até 7 cm de acordo com as especificações de local, adotamos para fins de cálculo uma espessura de 7 cm

Considerando o coeficiente de expansão térmica igual ao volume de compactação de base e/ou sub base

Adotando o volume de material transportado igual ao volume de compactação de base e/ou sub base

Adotando uma espessura de 15 cm de compactação de base e/ou sub base

Engenheira Civil CREA 133406/BA
CPF: 063.240.963-93

Proc. Nº 1521/16
Folha Nº
Assinatura

2.6	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2100,00	120640,20
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2100,00	4021,34
2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tKm	3745500,00	1032987,12
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	980,00	1876,63
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	7000,00	7000,00
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	2333,33	2333,33
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	233,33	233,33
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4666,67	8936,31
3.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	466,67	466,67
3.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4666,67	0,00

3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	7000,00	19808,93
3.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2333,33	6602,98
3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	70,00	792,36
TOTAL SEM BDI				
BDI 25%				
TOTAL GERAL				
			R\$ 4.518.734,98	R\$ 4.518.734,98
			R\$ 1.129.683,75	R\$ 1.129.683,75
			R\$ 5.648.418,73	R\$ 5.648.418,73

Valor original: R\$ 5.648.418,73 → 100%

Valor atual: R\$ 5.648.418,73 → não houve alteração do valor original

O contrato originalmente firmado possuía o valor de R\$ 5.648.418,73 (cinco mil e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), considerado como 100% do mont

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/10/2025 - 30/10/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 30/10/2025 10:06:11

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1cb4378d-1730-420e-af6e-8432e38f58ee

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA72025SEINFRA	10	1	2025	01364297345	30/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1

operação assistida e projeto executivo, bem como o fornecimento de 30.000 (trinta mil) cartões inteligentes contactless (Mifare Classic 1K).

Verifica-se que toda a tramitação processual atendeu à legislação pertinente, consoante parecer jurídico favorável.

Dessa forma, satisfeitos os requisitos legais e de mérito, **HOMOLOGO** a referida dispensa de licitação e **ADJUDICO** o objeto do presente processo à empresa TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 01.005.645/0011-04, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, e demais dispositivos aplicáveis. Timon/MA, 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE- EPTT

Portaria nº 0297/2025- GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013,B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA,

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimentos, com entregas por demanda, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 14/10/2025 e término em 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Total: R\$ 264.174,19

Data da Assinatura: 14/10/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2025

Contrato nº 007/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01450/2025

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de preços nº 009/2024 - SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2023 - CSL/SEGOV/MA, da Secretaria de Estado de Governo -SEGOV/MA do estado do Maranhão.

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Objeto: Aditamento para Replaniamento do Contrato de n.º 007/2025

Projeto Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprio

Valor global permanece inalterado

Data da assinatura: 28/10/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 030/2025-SEMFFOG

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON - MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS - MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 031/2025-SEMFFOG

FAVORECIDO: JONH ENNY GOMES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Orçamento Participativo

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON - MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS - MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 032/2025-SEMFFOG

FAVORECIDO: FLÁVIO SEBASTIÃO FARIAS BITENCOURT

CARGO/FUNÇÃO: TESOUREIRO GERAL, SÍMBOLO S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON - MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS - MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 033/2025-SEMFFOG

FAVORECIDO: GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON - MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS - MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 034/2025-SEMFFOG

FAVORECIDO: ANTHONY CRISTEEN MOREIRA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SUPERIOR, SÍMBOLO S-3

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON - MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS - MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.



ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.28 17:18:13
-03'00'

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/d, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

ISSN 2965-8489

Proc. Nº	1521/25
Folha Nº	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 098/2026

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade mediante suplementação orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1521/2026, referente à aditivo de prazo de vigência do Contrato Nº 07/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no Município de Timon/MA. Conforme Segue:


XCVIII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1016 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas
Classificação Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	1.706 – Transferências da União R\$ 5.648.418,73 (Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,


Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria nº 075/2025-GP

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1674/021101

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1521/2026
ORGAO/ENTIDADE	SEINFRA
CONTRATO Nº	07/2025
Valor da análise (R\$)	R\$ 5.648.418,73

I. Introdução

Analisei o processo nº 1521/2026 , de (os) aspectos técnicos da prorrogação da vigência do Contrato Nº 07/2025, através do 2º Termo de Aditivo, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA e a empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no município de Timon/MA , conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
<p>1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual?</p> <p>Qual o número do processo? R.: 1521/2026.</p> <p>Observação:</p> <p>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</p>	X	
<p>2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo?</p> <p>Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: 1º Aditivo ao Contrato Nº 07 /2025.</p> <p>Qual o objeto aditivado? R.: Prorrogação do Prazo de Vigência através do 2º Termo de Aditivo do Contrato Nº 07/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes.</p>	X	

Pergunta	S	N
<p>3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa de mercado/ ou Justificativa</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Municipal</p> <p>Observação:</p> <p>Conforme Justificativa, emitida em 23/04/2026, por Marcel Almeida Soares - Secretário Municipal de Infraestrutura; Parecer Jurídico, emitido em 23/04/2026, por Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura- Assessora Jurídica.</p>	X	
<p>4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93?</p> <p>Quem autorizou a prorrogação? R.: <i>Marcel Almeida Soares - Secretário Municipal de Infraestrutura</i></p>	X	
<p>5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?</p>	X	
<p>6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato?</p> <p>Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: <i>12 (doze) meses: 06/05/2025 a 06/05/2026</i></p> <p>Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: <i>2º Aditivo ao Contrato nº 07/2025: 07/05/2026 a 07/05/2027</i></p>	X	
<p>7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?</p>		X
<p>8. Consta no processo justificativa fundamentada do gestor, seja de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente a ser indicada como elemento de vantagem(vantajosidade) legitimador da renovação(prorrogação) contratual?</p> <p>Observação:</p> <p>Conforme Justificativa, emitida em 23/04/2026, por Marcel Almeida Soares (Secretário Municipal de Infraestrutura).</p>	X	
<p>9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua?</p>	X	
<p>10. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses?</p>		X
<p>13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?</p>		X
<p>19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas?</p>	X	
<p>20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?</p>		X



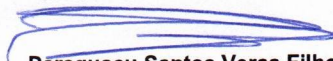
Pergunta	S	N
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: Conforme Folha de Informação Orçamentária nº 098/2026, emitida por Aécio Francisco Santos Borges (Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária)	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas?		X
23. O Termo Aditivo está em conformidade e apto para a assinatura?	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 7 de maio de 2026.

Daniele Bastos Lima
Daniele Bastos Lima
 Mat.: 9220426-1
 Coordenadora de Correição


Paraguaçu Santos Veras Filho
 Mat.: 9221038-1
 Controlador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 219/2026 - SEINFRA
Timon, 07 de maio de 2026.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON


Assunto: Análise de aditivo de prazo.

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem, por meio deste ofício, solicitar a análise do aditivo de prazo nº 02/2026, que tem como objeto o aumento do quantitativo do contrato nº 007/2025.

Considerando a necessidade de cumprimento das normativas legais e dos procedimentos administrativos vigentes, **solicitamos a esta Procuradoria Geral do Município que as providências cabíveis sejam adotadas para a devida homologação do parecer jurídico**, a fim de garantir a regularidade e a continuidade dos trâmites necessários.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 622/2025-GP
CPF: 761.274.103-02

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 25 de 05 de 26
PGM

Angela Cavaleiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1053/PGM

Timon (MA), 22 de maio de 2026.

Senhor
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Resposta ao Ofício Nº 219/2026/SEINFRA

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico (S/N) SEINFRA

Chegou a esta Procuradoria Jurídica do Município de Timon-MA expediente referente ao Ofício Nº 219/2026/SEINFRA, para análise e homologação do Parecer Jurídico (S/N) de lavra da Assessoria Jurídica da SEINFRA, acerca do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 07/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Subprocuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

Idayana Figueiredo
Idayana Figueiredo
Assessora Jurídica
Portaria Nº 254/2025/GP

Fernanda Beatriz Almeida Castro
Fernanda Beatriz Almeida Castro
Subprocuradora Geral do Município
Portaria Nº 177/2026/GP

Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura-SEINFRA
Recebido 29/05/26
Ass. [assinatura]

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Fundamentação: Arts. 107 e 124, II, b da Lei n.º 14.133/2021; processo administrativo n.º 1521/2026;

O MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/n.º, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob n.º 791.274.103-82, nomeado pela portaria n.º 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, com endereço na Rua Rio Branco, S/N, Centro, Axixá/MA, telefone (98)98530-7009, e-mail: mvdcmpeendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, portador do CPF 009.457.443-07, RG 045858302012-7 SSP/MA, residente na Rua Vinte e Oito, Casa 23, Quadra 27, Jardim Araçagi, São José de Ribamar/MA, doravante chamada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 07/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, estendendo-se assim, pelo período de 07/05/2026 até 07/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 05 de maio de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2026.05.05 17:23:40
-03'00'

Marcos Vinicius Dutra Carvalho
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) *GILDO SOBRINO* CPF nº *396449283-34*
2ª) *Jose Antonio...* CPF nº *096.312.403-04*

[Handwritten signatures]

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 02/2026

Contrato nº 07/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 1521/2026

Adesão de ata

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de n.º 07/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – próprios; 1.706 – transferências da União

Valor Global: R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027

Data da assinatura: 05 de maio de 2026.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 0153/2026.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as coletas e tratamento da água potável e bruta, para atendimento das necessidades do departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: L S DE S OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 39.623.790/0001-05.

Valor Total: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001; 102-280.

Data de Assinatura: 15/05/2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 064/2026

EDIVAN DE JESUS RIBEIRO, Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização — SLU do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais (Portaria nº 010/2025), com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a conclusão da instrução técnica do processo administrativo em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o objeto do presente processo à empresa **VOX AMBIENTAL DA**, detentora dos itens 2.1, 2.5 e 5.3 da Ata de Registro de Preços nº 90001/2026 — PNCP nº 00394452000103/2025/21043/1, gerenciada pelo CONLESTE MARANHENSE — Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense.

Art. 2º. O objeto adjudicado consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 19.159.906,92 (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. A presente adjudicação fica condicionada à homologação da autoridade competente, à confirmação da autorização do órgão gerenciador, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 4º. Encaminhem-se os autos para homologação e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Timon/MA, 14 de maio de 2026.

EDIVAR DE JESUS RIBEIRO

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização — SLU

Portaria nº 010/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 064/2026

EDIVAN DE JESUS RIBEIRO, Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização — SLU do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais (Portaria nº 010/2025), com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a conclusão da instrução técnica do processo administrativo em epígrafe e o Termo de Adjudicação lavrado nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 90001/2026 — PNCP nº 00394452000103/2025/21043/1, gerenciada pelo CONLESTE MARANHENSE — Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense, para contratação da empresa **VOX AMBIENTAL LTDA**.

Art. 2º. AUTORIZAR a celebração do Contrato Administrativo nº 03/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 19.159.906,92 (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. DESIGNAR como Gestor do Contrato o servidor **Francisco das Chagas Moura**, Matrícula nº 91205-2, e como Fiscal do Contrato o servidor **Josean Fernandes Santos**, Matrícula nº 2132751-1, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. DETERMINAR a publicação do extrato do contrato nos meios oficiais exigidos e a emissão do empenho à conta da dotação orçamentária vigente e compatível com o objeto.

Timon/MA, 14 de maio de 2026.

EDIVAR DE JESUS RIBEIRO

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização — SLU

Portaria nº 010/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 02/2026

Contrato nº 07/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 1521/2026

Adesão de ata

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura – SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de n.º 07/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação em blocos (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – próprios; 1.706 – transferências da União

Valor Global: R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027

Data de assinatura: 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Publicação: DOM nº 3.402, data 17 de Abril de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato: Nº 02/2025

Adesão a Ata SRP: Nº 094/2024

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato Nº 02/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30

Onde se lê: Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Leia-se: Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 034/2026 – FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em oftalmologia, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 1455/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **IPHEA - INSTITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONOMICO E AMBIENTAL**, CNPJ sob o nº 03.332.638/0001-18. Valor total estimado: R\$ 1.604.086,00 (Um milhão, seiscentos e quatro mil e oitenta e seis reais). Data de Assinatura: 14/05/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 033/2026 – FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa para executar a construção de unidade de atenção especializada em saúde, a ser realizada no município de TIMON/MA. Concorrência eletrônica nº 003/2026. Processo administrativo nº 0046/2026. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **CONCRETAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 04.221.954/0001-85, Valor total estimado: R\$ 17.632.326,06 (dezesete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos). Data de Assinatura: 12/05/2026. Vigência: 16 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Processo Administrativo nº 027/2026 – AGERT

Contrato nº 002/2026

Contratante: ALEXANDRE DA SILVA BARROS

CPF: 006.811.103-76

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE TIMON-MA

CNPJ: 22.103.298/0001-06

Fundamentação: art. 74 inciso V, da Lei Federal Nº 14.133.

Assinatura: 04/05/2026

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 90001/2026 — PNCP nº

00394452000103/2025/21043/1

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONLESTE MARANHENSE — Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização — SLU

CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA — CNPJ nº 33.099.400/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos (itens 2.1, 2.5 e 5.3 da ARP), em atendimento às demandas da SLU — Município de Timon/MA.